



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 407

AUTOTIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTOS SALARIAIS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumentos salariais aos funcionários municipais - Estatutários e regidos pela C.L.T. de conformidade com o Governo Federal, tendo em vista os GATILHOS SALARIAIS concedidos até esta data.

Artº. 2º - Revogados as disposições em contrário / entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de Junho de 1987.

*Maria Amélia Teixeira Paulsen*  
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeito Municipal

*José Marcio Magalhães*  
JOSÉ MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo